



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## **DECISÕES RECURSAIS, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

### **1. Recurso ao Ministro nº 14021.104225/2020-52**

Processo originário JUCESP nº 995913/19-5

Recorrente: Evaldo Ulinski

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

- I. Representação de sócio menor. Pedido para que todas as alterações societárias e/ou atos relativos à sociedade contenham a participação do pai dos menores, bem como do fiscal da administração nomeado em juízo.
- II. A competência da Junta Comercial se circunscreve ao exame das formalidades essenciais e legais dos documentos.
- III. Recurso não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao Ministro nº 14021.104225/2020-52, para que seja mantida a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que o pedido do Sr. Evaldo Ulinski extrapola as competências atribuídas àquele órgão de registro, de maneira que no caso concreto serão analisados o cumprimento ou não das formalidades legais exigíveis para o arquivamento do ato.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

### **2. Recurso ao Ministro nº 14021.104227/2020-41**

Processo originário JUCESP nº 995915/19-2

Recorrente: Teknikão Indústria e Comércio Ltda.-EPP

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

- I. Cancelamento de autenticação de livro Diário. A competência da Junta Comercial se circunscreve ao exame das formalidades essenciais e legais dos documentos.
- II. Recurso pelo conhecimento e não provimento.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao Ministro nº 14021.104227/2020-41, para que seja mantida a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, no sentido de que seja exarada exigência à recorrente, para que apresente a solicitação na forma da Instrução Normativa DREI nº 11, de 2013.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).